



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO N.º 066/2023, de 7 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei municipal nº 56/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 56/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. **Elexandra Silva Alves** – Repres. da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **Arlete Alves Pereira** – Repres. do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III. **Elizete Gonçalves Novais Macedo** – Repres. dos Diretores Escolares Municipais;
- IV. **Siene Teles de Araújo Mesquita Gomes** – Repres. Coordenadores Escolares Municipais;
- V. **José Roberto Urçulino dos Santos** – Repres. das Escolas Quilombolas Municipais;
- VI. **Claudia Novais Trindade Costa** – Repres. dos Funcionários da Secretaria Mun. da Educação;
- VII. **Jeane Souza Rocha** – Repres. do Fórum Municipal;
- VIII. **Denizilson Almeida** – Repres. do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º. São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, e torna sem efeito o Decreto nº 210/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, SETE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito de Piaçã